

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

Empresa		
Pessoa para contato:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
Telefone:	Fax:	
http://www.montesclaros.mg	es do acesso <u>l.gov.br/central_compras/paginas/preg</u> mento convocatório da licitação acima	gao_eletronico.htm
Local:	, de de	·
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail pregaocompras@gmail.com

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min, do dia 29 de novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min, do dia 29 de novembro de 2017.

INÍCIO DA DISPUTA: às 15h00min, do dia 29 de novembro de 2017.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet no site www.montesclaros.mg.gov.br ou pregaocompras@gmail.com, telefone (38)2211-3080 ou na sala da Gerência de Compras, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregaocompras@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Municipal nº. 2.691/2010 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.
- 2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.559 de 24 de agosto de 2017.

II - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel apergaminhado formato A4, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Montes Claros MG.
- 2 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Sistema Banco do Brasil a ser acessado no <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 1 Órgão Gerenciador
- 1.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Montes Claros/MG, através da Gerência de Compras.
- 2 Órgãos Participantes
- 2.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- 2.1.1 Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.2 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- 2.1.3 Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 3 Órgãos Não Participantes
- 3.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre



- a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- 3.2 Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- 3.3 A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.
- 3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.
- 3.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivaos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergencias relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.
- 4 As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.
- 5 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.
- 5.1 Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficário da Ata de Registro de Preços.



- 5.2 Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.
- 5.3 O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* http://www.montes-claros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm, e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na **Sala nº. 223**, na Cidade de Montes Claros MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.1 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_eletronico.htm, encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* <u>pregaocompras@gmail.com</u>, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2 As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo "Central de Compras", no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail <u>pregaocompras@gmail.com</u> ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, n° 211, Centro, Montes Claros MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.



- 4.2 O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.4 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.montesclarosmg,gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 4.5 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até ás 17 (dezessete) horas do segundo dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5 As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 1.1 Vinte e cinco por cento (25%) de cada lote que ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em atendimento ao disposto nos artigos 47 c/c 48, III da Lei Complementar nº. 0123/06, será destinado à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 1.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, o itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.
- 2 Não poderão participar da presente licitações pessoas jurídicas:
- 2.1 que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 2.2 que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.4 que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;
- 2.7 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



- 2.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.10 em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4 Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.
- 5 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao *site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.
- 1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, conforme instruções nele contidas.
- 2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 4 Será realizada consulta junto ao Certificado de Registro Cadastral CRC da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG a fim de se verificar a existência de impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL



- 1 As propostas comerciais deverão ser enviadas, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.
- 1.1 Para o lançamento da proposta no Banco do Brasil, o licitante deverá seguir a numeração dos lotes contida no Anexo II deste edital.
- 2 Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.
- 3 O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" o produto ofertado, indicando a marca ou outros elementos exigidos no Anexo I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os bens ofertados, vedada à identificação dos licitantes.
- 4 No preço proposto, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.
- 4.1 O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação do lote.
- 4.2 Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o valor total do lote lançado no sistema.
- 5 Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada
- 6 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 7 Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 8 Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.
- 9 A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 10 Após abertura das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto, valor e marca ofertada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A partir deste momento, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.



- 11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, motivadamente, a decisão.
- 12 Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração Pública Municipal.
- 13 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14 O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

VIII - DA DISPUTA

- 1 Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2 Visando a agilidade do procedimento, a disputa de lances será simultânea.
- 3 No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, **vedada à identificação dos mesmos.**
- 4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo sistema.
- 4.2 O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de <u>até 30 (trinta) minutos</u>, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5 Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- 6.1 A ME, a EPP ou o MEI mais bem classificado será convocado, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 6.2 Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificado, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 4 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI, que se encontrem no limite estabelecido no item 4 deste título, será obedecido a classificação feita pelo sistema Licitações-e para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7 O disposto nos itens 5 e 6 deste título não se aplicam aos lotes exclusivos para participação de ME, EPP e MEI.
- 7.1 Caso não haja vencedor para a cota reservada para participação de ME, EPP e MEI, esta será repassada para o vencedor da cota principal no mesmo valor unitário negociado na cota principal.
- 7.2 Caso o mesmo licitante vença a cota principal e a cota reservada a contratação será feita pelo menor valor unitário obtido entre as duas cotas.
- 7.3 Somente será adjudicado valores unitários que tiverem uma diferença máxima de 10% entre o valor unitário da cota reservada e da cota principal. Caso a diferença seja maior que 10% o licitante vencedor poderá reduzir o valor unitário para que se adéqüe à diferença aceitável.
- 7.4 Caso a cota reservada e a cota principal forem arrematadas por licitantes diferentes e o valor unitário correspondente seja o mesmo para as duas cotas, a aquisição será feita primeiramente da cota reservada e após o término do saldo a aquisição será feita da cota principal.
- 8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico, *e-mail* ou via fax.
- 9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10 Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta.



11 - O detentor da melhor proposta deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial readequada, observado o prazo previsto no item 6 do Título IX.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.5 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, Declaração conforme modelo do Anexo V.

1.2 - **REGULARIDADE FISCAL**:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- 1.2.2 prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante:
- 1.2.3 prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), <u>para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991</u>;
- 1.2.4 prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT)</u>.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



- **1.4.1** Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo IV do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.
- 1.4.2 Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VII
- 2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 3 A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista no item 1.2.2 e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), constante do item 1.2.3, poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- 4 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
- 4.1 No caso de o licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo acarretar a inabilitação do licitante no caso da impossibilidade de realização da consulta.
- 5 Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail pregaocompras@gmail.com.
- 5.1 Todos os documentos deverão ser encaminhados em até 01 (uma) hora após a solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, visando à continuidade da sessão pública.
- 6 Após o recebimento da documentação, nos termos do item 5 deste Título, o Pregoeiro abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original ou postagem da mesma nos Correios, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.
- 7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:



- 8.1 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.2 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9 A Microempresa ME, a Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 9.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 9.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 9.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 11 Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- 12 O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 13 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- 1 O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.
- 2 Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens" do respectivo item, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.
- 3 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 4 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.
- 5 O licitante declarado vencedor, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada nos termos do item 11 do Título VIII.

XI - DO RECURSO, DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 1.1 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.
- 3 As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico <u>pregaocompras@gmail.com</u> ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 3.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas



por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

- 4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 O pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 8 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- 1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.1 Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registra os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 1.1.1 O registro de preços em ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação, bem como à aprovação da amostra do produto ofertado, quando solicitado, consoante disposições deste instrumento convocatório.
- 2 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Compras do Município de Montes Claros, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.



- 3 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 4 A ARP não obriga o Município de Montes Claros a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 4.1 A critério do Município de Montes Claros, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Gerência de Compras, mediante Ordem de Fornecimento, para fornecer os itens na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 5 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
- 6 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, n° 211, Centro, Montes Claros MG, dirigida à Gerência de Compras do Município de Montes Claros.
- 8 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 8.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 9 Cancelados os registros, o Município de Montes Claros poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 9.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo outros preços registrados, o Município de Montes Claros procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.



- 10 O gestor da ARP deverá realizar o controle das solicitações, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se à nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3 indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4 Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

 1 – O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente



acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

- 2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 3 O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.
- 5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência:
- II Distribuição dos lotes no sistema Licitações-e
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou MEI;
- VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
- VII Modelo de Declaração de Dados Cadastrais;
- 2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



- 5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 9 O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 10 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros/MG, 10 de novembro de 2017.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017

1. SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2. OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecer PAPEL APERGAMINHADO "FORMATO A4".

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de PAPEL APERGAMINHADO "FORMATO A4" para serem utilizados nas Secretarias solicitantes no atendimento das atividades institucionais a que se destinam, permitindo o pleno funcionamento das diversas unidades da PMMC (Prefeitura Municipal de Montes Claros).

4. DESCRIÇÃO DO ITEM / QUANTIDADE POR SECRETARIA / QUANTIDADE TOTAL

A quantidade estimada deste item foi definida com base na demanda das Secretarias solicitantes, conforme planilha apresentada no Tópico 12 deste Termo de Referência, não obrigando o município de Montes Claros a adquiri-lo em sua totalidade.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILI-DADE DO OBJETO

- **5.1.** As entregas serão feitas nos locais e horários indicados na Ordem de Compra;
- **5.2.** A entrega será parcelada, conforme necessidade das Secretarias solicitantes;
- **5.3.** O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a lazer, jato de tinta e copiadoras. Será considerado inadequado, o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos;
- **5.4.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, que poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;
- **5.5.** O recebimento e a conferência do produto adquirido serão feitos por um servidor da Prefeitura, devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada;
- 5.6. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, os papéis serão recebidos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada



alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

- **b) definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do papel e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal;
- **5.7.** O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria solicitante venha a fazer, baseada na existência de papel inadequado;
- **5.8.** Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;
- 5.9. A Contratada deverá se adequar às condições e políticas do local da entrega;
- **5.10.** No caso de atrasos, a CONTRATANTE fará um comunicado interno para o gestor do Sistema de Registro de Preços, com cópia para a CONTRATADA, informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, o fornecedor estará sujeito às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente Termo de Referência;
- **5.11.** No caso da Contratada entregar o objeto licitado que não esteja de acordo com a Proposta Comercial, a Secretaria solicitante terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo de Referência:
- **5.12.** São despesas exclusivas da Contratada: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- **5.13.** Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - **5.13.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - **5.13.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
 - **5.13.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - **5.13.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
 - **5.18.3.** Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **5.14.** Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades;
- **5.15.** Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a as penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO



- **6.1.** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ata.
- **6.2.** Conforme Lei Federal 10.192/01, os preços são irreajustáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

7. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **7.1.** A dotação orçamentária para a contratação feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que forem solicitadas ao gestor do Sistema de Registro de Preços;
- **7.2.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Administração, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal;
- **7.3.** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios, do Estado, Distrito Federal, União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras, de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Montes Claros a título de convênio, ajustes, doações, empréstimos e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;
- **8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por intermédio do gestor do Sistema de Registro de Preços, ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência da Ata, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência:
- **8.3.** Decidir sobre eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- **8.4.** Designar um servidor responsável para acompanhar o recebimento e a regularidade de entregas nos prazos citados neste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Realizar as entregas do objeto deste Termo, no local indicado na Ordem de Compra;
- **9.2.** Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo de Referência;
- **9.3.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos;
- **9.4.** Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição;
- **9.5.** Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;
- 9.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do proces-



so licitatório e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, inclusive as relativas ao FGTS, CNDT e Fazenda Federal, Estadual e Municipal renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas:

- **9.7.** Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;
- **9.8.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do objeto;
- **9.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;
- **9.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **9.11.** Indicar preposto, tão logo assinada a Ata de Registro de Preços, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência;
- **9.12.** Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- **10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização;
- **10.2.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição;
- **10.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo o município de Montes Claros por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;
- **10.4.** O município de Montes Claros não efetua pagamento antecipado, não sendo consideradas as propostas que assim se apresentarem.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;
- **11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do produto constante da Ordem de Compra;

- **II)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sancão:
- **11.2.2.** As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- **11.2.3.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12. DESCRIÇÃO DO ITEM / QUANTITATIVO POR SECRETARIA /QUANTIDADE TOTAL

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	EDUCAÇÃO	SEPLAG	SAÚDE	DESENV. SOCIAL	
01	PCT	PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297mm), 75g/m2 (+/- 3g), COR BRANCO, ALVURA MINIMA 97%, ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, CORTE ROTATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISSO 9706/11108 (REQUISITOS DE PERMANÊNCIA E DURABILIDADE), ISSO 10716 (RESERVA DE ALCALI) E ISSO 6558 (DETERMINAÇÃO DE PH), APLICAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE (MÍNIMO 20 PAGINAS/MINUTO), PACOTE COM 500 FOLHAS. COM SELO DE QUALIDADE CEFLOR E INMETRO.	28.000	7.800	3.672	3.450	42.922

Montes Claros, 09 de Outubro de 2017.



Cláudio Rodrigues de Jesus Secretário de Planejamento e Gestão



ANEXO II DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	РСТ	32191	PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297mm), 75g/m2 (+/- 3g), COR BRANCO, ALVURA MINIMA 97%, ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, CORTE ROTATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISSO 9706/11108 (REQUISITOS DE PERMANÊNCIA E DURABILIDADE), ISSO 10716 (RESERVA DE ALCALI) E ISSO 6558 (DETERMINAÇÃO DE PH), APLICAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE (MÍNIMO 20 PAGINAS/MINUTO), PACOTE COM 500 FOLHAS. COM SELO DE QUALIDADE CEFLOR E INMETRO COTA AMPLA CONCORRÊNCIA
2	РСТ	10731	PAPEL APERGAMINHADO, FORMATO A4 (210X297mm), 75g/m2 (+/- 3g), COR BRANCO, ALVURA MINIMA 97%, ALCALINO, FIBRA LONGITUDINAL, CORTE ROTATIVO, CONFORMIDADE COM AS NORMAS ISSO 9706/11108 (REQUISITOS DE PERMANÊNCIA E DURABILIDADE), ISSO 10716 (RESERVA DE ALCALI) E ISSO 6558 (DETERMINAÇÃO DE PH), APLICAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER E COPIADORAS DE ALTA VELOCIDADE (MÍNIMO 20 PAGINAS/MINUTO), PACOTE COM 500 FOLHAS. COM SELO DE QUALIDADE CEFLOR E INMETRO COTA ME/EPP/MEI



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Montes Claros/MG Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
Valor total do lote por extenso:						

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº. 0302/2017, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 0172/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.
Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Declara ainda, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
Local e data.
Assinatura do Representante Legal.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017

A sociedade empresár	ia			,
inscrita no CNPJ sob o	n°		, por intermédio de se	u
representante legal Sr.(a	a)		, port	a-
dor do Documento de Id	entidade nº		, port	0
n°	_ DECLARA, sob	as penas da Le	ei, que cumpre os requisito	วร
legais para qualificação	como		(incluir	
condição da empresa:	Microempresa (M	ME), Empresa	de Pequeno Porte (EPI	2)
123/2006 e que não esta	á sujeita a quaisqu	ier dos impedir	da Lei Complementar r mentos do §4º deste artig cido nos artigos 42 a 49 d	0,
	·	de	de 2017.	



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Cláudio Rodrigues de Jesus, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.470/17, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0302/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0172/2017, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 2.691/2 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel apergaminhado formato A4, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Montes Claros - MG

2 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

LOTE 01: ()			
CLASSIFICAÇÃ O	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1ª Classificada	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº	R\$)	R\$()
2ª Classificada	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº	R\$)	R\$)



3ª Class	sificada	, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Bairro, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sr. (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº	R\$)	R\$)
()				

2.2 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

4 - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:
- 6.2.1 Pelo MUNICÍPIO:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o(s) FORNECEDOR (ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Montes Claros e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 7.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.
- 7.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da solicitação constante da Ordem de Servico.
- II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 7.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

- 7.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.2.3 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lotes sejam entregues de acordo com o Anexo I Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 9.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 9.3 Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.4 Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 9.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 10.5 Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 11.1 O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.
- 11.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.
- 11.3 O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 11.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:
- 12.1.1 ser encaminhada para o endereço eletrônico <u>pregaocompras@gmail.com</u> ou protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, localizada na Avenida Cula Mangabeira, n°. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG;
- a) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2. ser dirigida à Gerência de Compras do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.
- a) a decisão da Gerência de Compras do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.
- 12.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);
- 12.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;
- 12.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para



dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de i Registro de Preços e			•	a presente	Ata de
Montes Claros,	de		de 2017.		
MUNICÍPIO DE MOI Cláudio Rodrigues d Secretário Municipal	e Jesus		ăo		
EMPRESA Representante legal Cargo					
EMPRESA Representante legal Cargo					
Testemunha 1 Ass.:		_			
Nome:					
CI:		_			
Testemunha 2		_			
Ass.:		_			
Nome:		_			
CI:					
CPF.					



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATORIO No. 0302/2017 PREGAO ELETRONICO No. 0172/2017

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:
Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Gerência de Com- oras.
, de de 2017.
(Assinatura do Representante Legal)